

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2009**

**TIPO MENOR PREÇO**

**“ EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O TRANSPORTE, RECICLAGEM, TRIAGEM, SELEÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, SENDO TRES VEZ POR SEMANA DO MUNICÍPIO DE COLORADO/RS .”**

O Prefeito Municipal de COLORADO/RS, Sr. Lirio Riva, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às 10,00 horas, do dia 08 do mês de Outubro de 2009, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, a Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 2146/2009, se reunirá com a finalidade de receber propostas para contratação de empresa para a prestação de serviços, **TRANSPORTE, RECICLAGEM, TRIAGEM, SELEÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, SENDO TRES VEZ POR SEMANA DO MUNICÍPIO DE COLORADO/RS .”**

a serem definidos pela Prefeitura Municipal, em regime de empreitada por menor preço

Poderão participar as empresa do ramo pertinente ao objeto ora licitado, cadastradas no Município de COLORADO, ou que apresentarem toda a documentação necessária para o cadastro até o terceiro dia anterior ao fixado para o recebimento das propostas.

## **1. OBJETO**

Constitui objeto da presente licitação a prestação dos serviços do município de Colorado, a serem executados em regime de empreitada por preço global, conforme especificações técnicas, anexas deste Edital, o **TRANSPORTE, RECICLAGEM, TRIAGEM, SELEÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, SENDO TRES VEZ POR SEMANA.**

## **2. DO CADASTRO**

**2.1** Para efeitos de cadastramento, os interessados deverão apresentar, até o dia 05 de Outubro de 2009, os seguintes documentos:

**2.1.1** Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358-02;

**a)** Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes impeditivo da Habilitação.

**b)** Declaração de Concordância com o presente Edital de Licitação e Minuta de Contrato.

**c)** Declaração de haver tomado conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, assinada pelo representante legal da licitante.

**d)** Atestado de visita feito por profissional devidamente registrado no quadro da empresa no CREA-RS, de que esta consciente e concorda com os itinerários e locais a serem executados os serviços, objeto do presente edital.

### **2.1.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**a)** Registro Comercial no caso de empresa comercial;

**b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

d) Apresentar certidão de negativa de débito expedida pelo Ministério do Meio Ambiente.

### **2.1.3 - REGULARIDADE FISCAL:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades.

c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais), expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede do licitante;

d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;

e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

f) Apresentar cópia do relatório de faturamento do último exercício (ANO) assinado pelo responsável técnico .

g) Apresentar cópia de declaração fornecida pelo poder Público Municipal onde está localizado o Aterro Sanitário, autorizando receber lixo de outros Municípios no Aterro Sanitário licenciado pela FEPAM.

h) Apresentar Alvará de licença Municipal para coleta e transporte de lixo urbano.

i) Apresentar Alvará Municipal da vigilância sanitária para gestão de Aterros Sanitários.

J) Apresentar certidão de negativa de protestos, do município sede da licitante

### **2.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- a)** Atestado de capacitação técnico-profissional em nome do responsável técnico da empresa, registrado no CREA, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto.
- b)** Certidão de acervo técnico, registrado no CREA, em nome do responsável técnico da empresa licitante, com objeto compatível em características com o ora licitado.
- c)** Registro ou inscrição da empresa licitante, pessoa jurídica em entidade competente (CREA) Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Rio Grande do Sul.
- d)** Registro ou inscrição da pessoa Física em entidade competente (CREA) Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Rio Grande do Sul, onde o profissional é responsável técnico da Empresa Licitante.
- e)** Cópia do certificado de responsabilidade técnica de que possui profissional habilitado no C.R.A. do RS.
- g)** Cópia da Declaração de licenciamento, com atividade de fontes móveis de poluição, para transporte de resíduos Classes II (A e B) emitido pelos órgãos competentes (FEPAM, FATMA), em nome da Empresa licitante.
- h)** Declaração de a Empresa possuir no mínimo 3 (três) veículos, caminhões caçamba basculante, juntamente com o Certificado de Licenciamento do Veículo (CRLV) sendo estes do último exercício (2008), em nome da Empresa, ou comprovante da disponibilidade dos mesmos pelo prazo mínimo de 6 meses a contar da data da abertura do presente edital.
- i)** Cópia da Licença de Operação de 3 (três) veículos licenciados pelos órgãos competentes (FEPAM, FATMA) com a atividade de fontes móveis de poluição para o transporte dos resíduos de serviços de saúde (CLASSE I) em nome da empresa licitante.
- J)** Comprovante de licenciamento (Licença Operacional) emitido pelos órgãos competentes, FEPAM, ou FATMA, para a unidade de tratamento de resíduos de serviços de saúde em nome da empresa licitante ou apresentação de contrato em que conste a permissão para o licitante fazer o depósito no local licenciado a outra empresa.

- k)** Cópia da Licença de Operação de unidade de classificação/seleção de resíduos sólidos urbanos com capacidade mínima de 350 toneladas mês de resíduos, emitida pelos órgãos competentes, FEPAM, FATMA, em nome da Empresa licitante ou apresentação de contrato em que conste a permissão para o licitante fazer o depósito no local licenciado a outra empresa.
- l)** Cópia da Licença de Operação de central de triagem de resíduos sólidos urbanos, emitida pelos órgãos competentes, FEPAM, FATMA, em nome da Empresa licitante ou apresentação de contrato em que conste a permissão para o licitante fazer o depósito no local licenciado a outra empresa.
- m)** Cópia da Licença Operacional de Aterro Sanitário de resíduos sólidos urbanos emitida por órgão competente, FEPAM, FATMA, em nome da Empresa licitante ou apresentação de contrato em que conste a permissão para o licitante fazer o depósito no local licenciado a outra empresa.
- n)** Prova de a empresa possuir Responsável Técnico em seu quadro social através de contrato de prestação de serviços, ou funcional permanente, responsável pela área de segurança do trabalho, devidamente Registrado no C.R.E.A. — Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia/RS.
- o)** Prova de a empresa possuir Responsável técnico em seu quadro social através de contrato de prestação de serviços ou funcional permanente, responsável pela área de medicina do trabalho, devidamente registrado no CREMERS — Conselho Regional de Medicina/RS.
- p)** Apresentar PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) bem como atestado de responsabilidade técnica (ART) do profissional responsável.
- q)** Apresentar PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) da empresa assinado pelo médico responsável da empresa.
- r)** Apresentar declaração ou atestado de que está implantado na Empresa o PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário), assinado pelo responsável técnico conforme especificações da IN-INSS/PRES nº20.
- s)** Apresentar Plano de Prevenção de Acidentes e segurança no Trabalho, assinado pelo responsável técnico.

t)Apresentar plano de gerenciamento de resíduos de serviços de saúde , assinado pelo responsável técnico.

u)Declaração de a Empresa possuir recursos humanos e materiais para o cumprimento do objeto ora licitado.

v)Apresentar LTCAT (Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho) assinado pelos responsáveis técnicos.

x)Apresentar alvará de prevenção e proteção contra incêndio (PPCI) em nome da empresa licitante com validade no mínimo de três meses após o presente certame.

w)) Apresentar comprovante de Cadastro técnico Federal e certificado de regularidade, da empresa licitante junto ao IBAMA, ( Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis)

#### **2.1.6 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancete ou balanço provisório, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. Termo de abertura e encerramento registrado na Junta Comercial.

b) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento

### **3. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS**

3.1 Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados, e identificados, respectivamente como de n.º 1 e n.º 2, para o que sugere-se a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE COLORADO/RS**

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2009**

**ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO**

**PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

**AO MUNICÍPIO DE COLORADO/RS**

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2009**

**ENVELOPE Nº 02- PROPOSTA**

**PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

**3.2** Para a habilitação o licitante deverá apresentar no envelope nº 01:

**a)** Certificado de Registro Cadastral atualizado fornecido pelo Município.

**b)** os documentos descritos nos itens 2.1.3, “e”, 2.1.4;

**c)** se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando com poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

**3.3** O envelope nº 02 deverá conter:

**a)** Proposta financeira, rubricadas em todas as páginas e assinada na última, pelo representante legal da empresa, mencionando o preço global para a execução dos serviços, objeto desta licitação, onde deverão estar incluídos todos os custos com material, mão - de- obra, inclusive o BDI (impostos, taxas, contribuições sociais, lucro do empreendimento, etc.).

**b)** Planilha de quantitativos e custos unitários.

**c)** O preço máximo admitido será de R\$ 4.250,00 (quatro mil e duzentos e cinquenta reais) mensais para a prestação dos serviços conforme objeto UM do presente Edital.

**Observação 1:** O prazo de validade da proposta é de 30 dias a contar da data aprazada para sua entrega.

**Observação 2:** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

#### **4. DO JULGAMENTO**

**4.1** Esta licitação é do tipo menor preço e o julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração o menor preço global para a execução dos serviços licitados.

**4.2** Para efeitos de classificação, sobre o preço proposto por cooperativa de trabalho, serão acrescidos 15% (quinze por cento), incidente sobre o valor bruto, correspondente ao encargo previdenciário a ser suportado pelo Município, deduzidos daquele os valores, expressos na planilha de quantitativos e custos unitários, relativos ao fornecimento de material e aluguel de equipamentos a serem utilizados na obra.

**4.2.1.** Os valores da dedução acima indicada, relativos ao fornecimento de material e aluguel de equipamentos da licitante a serem utilizados na obra, deverão fazer parte do contrato e comprovadas, no momento da liquidação da fatura, por documento fiscal.

**4.3** Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei nº 8.666/93.

**4.4** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será utilizado como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

#### **5. DOS RECURSOS**

Em todas as fases da presente licitação será observada as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei nº 8.666/93.68/5

#### **6. DOS PRAZOS**

**6.1** Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

**6.2** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**6.3** Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado,



inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor contrato e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos.

**6.4** O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de sessenta meses, a critério da Administração e com a anuência da contratada, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666-93.

## **7. DAS PENALIDADES**

**7.1** Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 15 (quinze) dias, após o qual será considerada inexecução contratual.

**7.2** Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano).

**7.3** Multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

**Observação:** As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

## **8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**8.1** O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias após a apresentação da nota fiscal.

**8.2** Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço.

**8.3** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

**8.4** Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.

## **9. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE**

**9.1** Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei n.º 8.666-93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

**9.2** No caso da execução contratual ultrapassar o prazo de 12 (doze) meses, será concedido reajuste ao preço proposto, deduzido eventual antecipação concedida a título de reequilíbrio econômico-financeiro, tendo como indexador o IGPM (Índice Geral de Preços Médios — Fundação Getúlio Vargas).

## **.10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

-06 Secretaria Municipal de Obras Serviços Industria e Comércio e Turismo.

.2019 – Manutenção Dos serviços Públicos Urbanos

## **11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**11.1** Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital.

**11.2** Em nenhuma hipótese serão aceitos quaisquer documentos ou propostas fora do prazo e local estabelecidos neste edital.

**11.3** Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

**11.4** Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.

**Observação:** Não serão lançadas em ata consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (art. 109, inciso I, a e b, da Lei n.º 8.666-93).

**11.5** Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a habilitação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

**11.6** Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação constarão as cláusulas necessárias previstas no art. 55, e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93.

Colorado -RS, 17 de Setembro de 2009

LIRIO RIVA

Prefeito Municipal

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE E DESTINO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE COLORADO – RS**

Que entre si fazem **O MUNICÍPIO DE COLORADO – RS**, órgão de Direito Público, inscrito no CNPJ N° 87.613.527/0001-70, com sede à Avenida Boa Esperança, 692, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. LIRIO RIVA, brasileiro, casado, portador de CPF N° 040.668.200-34, residente e domiciliado à Avenida Boa Esperança, 551 na cidade de Colorado – RS, denominado CONTRATANTE; e de outro lado a **EMPRESA** ....., inscrita no CNPJ sob o nº. ...., com sede ....., neste ato representada por ....., doravante denominada CONTRATADA, firma-se o seguinte **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, conforme como segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** A Contratada compromete-se a efetuar os serviços de TRANSPORTE, RECICLAGEM, TRIAGEM, SELEÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE COLORADO – RS, no mínimo 03 (três) vezes por semana, de acordo com as necessidades do Município..

**CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO:** O prazo estabelecido para o presente contrato, será de 12 (doze) meses a contar da assinatura deste, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, até o limite de 60 (sessenta) meses conforme Lei 8666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:** O valor de retribuição certo e ajustado, com validade durante o período do contrato, será o de R\$ ..... mensais, a serem pagos mediante recibo pela contratante à contratada até o dia 10 subsequente;

**Parágrafo Único** – Em caso de atraso no adimplemento do valor mensal, será a contratante penalizada no pagamento de juros na ordem de 1% ao mês mais o IGPM, atualizáveis até a data do pagamento.

**CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES GERAIS:** A contratada será responsável por todos encargos civis, trabalhistas, tributários, e demais incidentes sobre transporte e destino final dos resíduos sólidos urbanos (lixo), transportados e entregues para esta pela contratante. Também assim, devera a contratada, atender às normas ambientais vigentes, considerando a peculiaridade de seus serviços especializados, bem como, deter as licenças de funcionamento emitidas pelas autoridades competentes;

**Parágrafo Único** – É responsabilidade da contratada ainda, zelar pela manutenção de seu licenciamento junto a FEPAM, bem como comunicar à contratante qualquer situação de risco que possa ser direcionada á contratante pela falta de documentos hábeis ao bom funcionamento da contratada e perfectibilização do presente instrumento.

**CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO:** É assegurada às partes a rescisão do presente contrato a qualquer momento, sem direito a indenização de qualquer natureza, desde que haja comunicação à outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA SEXTA:** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do objeto contratual que não possam ser dirimidas pela intermediação administrativa, fica eleito o FORO da Comarca de Tapera-S, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiada que se apresente.

E, por estarem desta forma justas e acertadas, as partes assinam o presente documento.

COLORADO-RS, .....

**MUNICÍPIO DE COLORADO – RS  
LIRIO RIVA – Prefeito Municipal  
CONTRATANTE.**

**CONTRATADA.**

**Visto:**

**LORIANE GORGEN  
Consultora Jurídica – OAB/RS: 61680**

**EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2009**

**ANEXO II – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

**EMPRESA:**

**CNPJ:**

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:**

**ENDEREÇO:**

Na qualidade de representante legal da Empresa acima identificada, DECLARO sob as penas da lei e para fins de Licitação – Tomada de Preços nº 005/2009, que a Empresa não teve direito de licitar suspenso temporariamente, nem está impedida de contratar com o Poder Público, e da mesma forma, não está na situação de empresa inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, na forma da Lei Federal 8666/93.

Colorado-RS, ..... de ..... de 2009.

NOME – CPF DO DECLARANTE

**EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2009**

**ANEXO III – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA**

COLORADO-RS, ..... de ..... de 2009.

Á  
PREFEITURA MUNICIPAL COLORADO  
AV. BOA ESPERANÇA, 692  
COLORADO-RS

Declarando-se de pleno acordo com os termos e condições do Edital de Licitação Tomada de Preços nº 005/2009, apresentamos nossa Proposta Financeira para a realização dos serviços de Destino Final de resíduos sólidos urbanos, conforme segue:

**Item UM –Transporte , reciclagem, triagem, seleção, classificação e destinação final dos resíduos sólidos urbanos tres vez por semana.**

**Preço da prestação dos serviços mensais no valor de R\$......**

**Prazo de Validade da Proposta: .....**

**CARIMBO E ASSINATURA DA EMPRESA**